

AVISO

CONTRATAÇÃO ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE, PARA O ANO ESCOLAR DE 2014/2015, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTA D. MAFALDA, GONDOMAR.

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, encontra-se aberto concurso para a contratação de pessoal docente em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo.

A candidatura deve ser efetuada, pelo prazo de três dias úteis, através da aplicação informática disponibilizada, para o efeito, na página da internet da Direção-Geral da Administração Escolar e envio do “Formulário OE14_15”, exclusivamente em formato xls, xlsx, ou .ods, sem remoção de palavra-passe, disponível na página de Internet do agrupamento em <http://aeriotinto2.edu.pt>, para o endereço de correio eletrónico concursos.n2.riotinto@gmail.com, até ao último dia do prazo de candidatura, com a referência, em assunto, do n.º de candidato seguido de referência OE14/15-H28.

O contrato, destinado à substituição temporária de docente, vigorará pelo tempo necessário à sua substituição ou até ao 3.º dia útil a contar do dia imediato ao da apresentação do docente substituído.

As funções serão exercidas no Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, Gondomar, no grupo 420 – Geografia, ao 3.º Ciclo do Ensino Básico, num horário de 20 horas letivas semanais.

Os requisitos de admissão a concurso são os seguintes:

- a) Possuir as habilitações profissionais ou habilitações próprias legalmente exigidas para a docência no nível de ensino e grupo de recrutamento a que se candidata;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos profissionalizados terão prioridade, relativamente aos candidatos com habilitação própria.

Os critérios de selecção são os seguintes:

- a) Graduação Profissional com a ponderação de 50%. No caso dos docentes com habilitação própria será aplicado o n.º 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho.
- b) Avaliação curricular, com a ponderação de 50%, com os seguintes subcritérios:
 - 1 Avaliação do Desempenho Docente – 20%;
 - i) Classificação qualitativa obtida na última avaliação de desempenho;
 - 2 Experiência Profissional – 40%;
 - i) Dinamização de projetos, no âmbito da Escola;
 - ii) Níveis lecionados;
 - iii) Funções desempenhadas, nos últimos cinco anos que lecionou
 - 3 Habilitações Académicas e Formação Complementar – 40%.

Para efeitos de desempate é utilizada a entrevista ou outro critério que a escola considere pertinente, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 39.º do do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho.

Rio Tinto, 19 de fevereiro de 2015

O Diretor,

Laureano Manuel Cardoso Valente